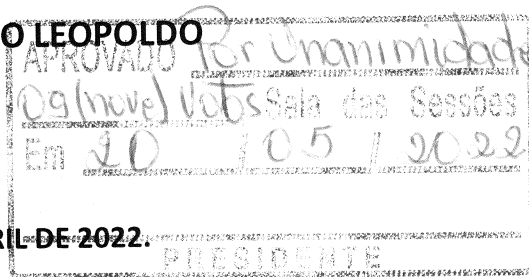


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



PROJETO LEI N.º 20, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por superávit durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.633, de 21 de dezembro 2.021.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares por superávit previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de **4,00% (quatro por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A ampliação do percentual de **4,00% (quatro por cento)** prevista no caput, deverá ser utilizada exclusivamente para fins de suplementação por superávit.

Art. 2º O Art. 5º da Lei Municipal n.º 3.633, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do total da Despesa fixada.

(...)

§7º Do percentual de 24% previsto no caput deste artigo, 4% deverão ser utilizados exclusivamente para fins de suplementação por superávit.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 29 de abril de 2.022.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo